ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO Nº 007/2021
DATA 14/01/21 16:05
AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 02/2021

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

Aumenta o repasse mensal ao Lar São Roque, previsto no Termo de Fomento 03/2018.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a ser entregue ao Lar São Roque, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.304.179/0017-28, com sede à Av. Municipal, nº 1.589, Centro, Diamantino/MT, em parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a contar de fevereiro/2021 até dezembro/2021, para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atividades assistenciais.

Parágrafo Único - O objetivo da presente Lei é o aumento da contrapartida financeira para as atividades do Lar São Roque, objeto do termo de fomento 03/2018.

Art. 2º - Os valores estipulados no art. 1º serão repassados até o final de cada mês, a partir de fevereiro/2021, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado, ficando mantidas as demais obrigações do Termo de Fomento 03/2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021.

Art. 4º - O Termo de Fomento terá vigência até 31.12.2021, podendo ser renovável quantas vezes necessárias, considerando o acordo entre as partes, conveniência, interesse recíproco e comprovação do cumprimento das metas estipuladas no contrato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 14 de janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 02/2021

Excelentíssimo Sr. Presidente

Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 02/2021, cuja súmula dispõe: **"Aumenta o repasse mensal ao Lar São Roque, previsto no Termo de Fomento 03/2018."**

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o aumento do repasse de recursos financeiros ao Lar São Roque, de R$ 12.000,00 para R$ 15.000,00 mensais, entre fevereiro e dezembro/2021.

2. O Lar São Roque é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve atividades assistenciais a idosos em situação de vulnerabilidade, prestando relevantes serviços à comunidade e absorvendo uma demanda que certamente recairia à Administração Municipal. Daí a necessidade do Poder Público fomentar os serviços da entidade em questão

3. Merece destaque o fato de que não há outra pessoa jurídica de direito privado no Município de Diamantino que desenvolva atividade filantrópica semelhante, de modo que o Lar São Roque é a Única entidade a ser credenciada perante a Administração Pública.

4. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Egrégia Casa para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 14 de janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 02/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de assistência social relacionadas ao termo de fomento 03/2018.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Ação existente	R$ 132.000,00
X	(b) Expansão de Ação	R$ 33.000,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		**R$ 165.000,00**

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R$ 33.000,00	R$	R$

Nota Explicativa 1: Por se tratar de despesas continuadas, as previsões são de execução total em 2021.

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$
	(e) Anulação Total / Parcial de Dotações	R$
X	(f) Recursos próprios	R$ 33.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		**R$ 33.000,00**

Recursos:		
Fonte Recurso:	**Tipos de Recursos:**	**Valor**
0.1.000.000	Recursos Próprios	R$ 33.000,00
Total:		**R$ 33.000,00**

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Estimativa de Aumento de Despesa (2021)	R$ 165.000,00
	(i) Despesa já prevista (2021)	R$ 132.000,00
(j) IMPACTO (h-i):		**R$ 33.000,00**

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima foi um aumento de despesas, oriundos dos recursos próprios

Diamantino – MT, 14 de janeiro de 2021

Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda

Ricardo Batista Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 02/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 14 de janeiro de 2021

Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda

Ricardo Batista Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento